

ATA N.º 22/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de novembro de 2012. -----

----- Aos vinte dias do mês de novembro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Luís Miguel dos Santos Silva, Médico; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 224 na importância de 3.083.947,69€ (três milhões oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da Inova, EEM, Eng.º Idalécio Oliveira e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE FEBRES / ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo seu Chefe de Gabinete em 16/11/2012, do seguinte teor: “Esta candidatura foi

submetida em 08/12/2011, para o Regulamento Específico Equipamentos para a Coesão Local. Desde o início estava estabelecido que este projeto apenas avançaria caso houvesse financiamento público, pelo que a assinatura do relatório final do concurso público para a sua construção estava condicionada à aprovação do projeto junto do Mais Centro. Em maio de 2012 foi celebrado um Memorando de Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em que o Governo se compromete a aprovar um Programa de Apoio à Economia Local. Neste memorando, *“o Governo e a ANMP reconhecem a necessidade de proceder à reprogramação do QREN com o objetivo de maximizar a utilização dos fundos disponíveis para estimular o investimento gerador de riqueza e a criação de emprego, reforçando em paralelo a sua contribuição para o processo de consolidação orçamental.”* Concordam igualmente que *“no quadro de um acompanhamento sistemático da execução de todas as operações do QREN, se deva proceder em conjunto à avaliação contínua da capacidade de concretização por parte dos municípios dos projetos por eles promovidos, nos calendários programados.”* Em consequência desta avaliação resulta *“a rescisão de contratos de financiamento aprovados nos Programas Operacionais Regionais do Continente das Regiões Convergência, com a consequente libertação de recursos de pelo menos 250 milhões de euros, montante que no âmbito da reprogramação em curso, será predominantemente afetado aos programas “Impulso Jovem” e “Equipamentos Escolares”.*” Nestas circunstâncias, sem o financiamento público de 85% previsto, tornou-se inoportuno para o Município avançar com esta obra, pelo que a mesma ficou em carteira, aguardando novo reajustamento do QREN ou um próximo Quadro Comunitário de Apoio.” Em complemento a esta informação o Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal em 19/11/2012, presta a seguinte informação: “Por

deliberação camarária de 15/11/2011 procedeu-se à abertura do procedimento supramencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 16 de janeiro de 2012, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 02/12/2011, sendo o anúncio do procedimento o n.º 5849/2011. O referido prazo foi objeto de prorrogação, conforme aviso publicado no Diário da República, na data 25/01/2012, com o número 75/2012, dada a impossibilidade de se poder proceder à resposta às listas de erros e omissões apresentadas dentro do referido prazo, conforme deliberação camarária de 17/01/2012, sendo que o mesmo passou a decorrer até às 17h00m, do dia 13/02/2012. Na data de 24/04/2012 foi elaborado o relatório preliminar do procedimento, com despacho superiormente proferido na data de 26/04/2012, sendo que as empresas concorrentes foram notificadas da audiência prévia do procedimento, na plataforma eletrónica onde o mesmo decorre, na data de 27/04/2012, tendo o referido prazo terminado a 07/05/2012, sem que fosse apresentada qualquer reclamação ou objeção ao mesmo. No ponto 20.3, do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso e, na informação de abertura do procedimento, temos que: *“Mais se informa que, a adjudicação da presente empreitada se consubstanciará nos termos da candidatura ao QREN/Mais Centro – Eixo Prioritário 3 - Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-Regionais, Regulamento Específico – Equipamentos para a Coesão Local, pelo que*

se a candidatura não se concretizar, a adjudicação da mesma não ocorrerá, nem haverá lugar a qualquer indemnização aos concorrentes.”, pelo que não havendo concretização da candidatura supramencionada, não poderá haver lugar à adjudicação. Assim, atendendo às razões expostas na informação anexa, prestada pelo Dr. Pedro Castro, entende-se que deverá o concurso público para Construção do Pavilhão Desportivo de Febres, ser anulado, nos termos do n.º 20.3, do Programa de Procedimento: *“Mais se informa que, a adjudicação da presente empreitada se consubstanciará nos termos da candidatura ao QREN/Mais Centro – Eixo Prioritário 3 - Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-Regionais, Regulamento Específico – Equipamentos para a Coesão Local, pelo que se a candidatura não se concretizar, a adjudicação da mesma não ocorrerá, nem haverá lugar a qualquer indemnização aos concorrente”* e nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do Artigo 79.º do CCP, segundo o qual não há lugar a adjudicação quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem. Mais se informa que, nos termos do número 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, se determina também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado. Por fim, dado que o presente procedimento tem cabimento na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 252 2011/18 1 - “Construção do Pavilhão Desportivo de Febres, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - “Instalações Desportivas e Recreativas” conforme repartição, pelos anos de 2012 e de 2013, expressa na informação de abertura, do presente procedimento, que previa uma distribuição de custos de 7/12 (7 meses) para o ano de 2012 e de 5/12 (5 meses) para o ano de 2013, valor pelo que a mesma se encontra cabimentada, na parte

relativa ao ano de 2012, pela Informação de Cabimento Inf. Emp. n.º 81/71/12/2012 de 05/01/2012, se deverá também proceder à respetiva correção ao mesmo. De igual modo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se deverá proceder à competente comunicação do teor da presente Informação, às empresas concorrentes ao presente procedimento, bem como proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, para cumprimento do disposto no artigo 465.º do mesmo e atendendo aos fundamentos que foram anteriormente aduzidos. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por maioria, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico deliberou:

1) *Proceder à anulação do Concurso Público para “Construção do Pavilhão Desportivo de Febres”, nos termos do n.º 20.3 do Programa de Procedimento e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;* 2) *Dada a decisão de não adjudicação do referido procedimento e nos termos do n.º 1, do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, determinar a revogação da decisão de contratar do procedimento;* 3) *Remeter o processo à Divisão Financeira para anular o cabimento de verba efetuado no âmbito da anterior adjudicação;* 4) *Comunicar o teor da presente deliberação às empresas concorrentes, conforme disposto no n.º 2, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e proceder à comunicação da não celebração do contrato no portal da internet dedicado aos Contratos Públicos, para cumprimento do disposto no artigo 465.º do mesmo diploma. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Icília Moço e Dr. Luís Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 – CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE

**CANTANHEDE / ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E REVOGAÇÃO DA
DECISÃO DE CONTRATAR**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo seu Chefe de Gabinete em 16/11/2012, do seguinte teor: “No âmbito das Parcerias para a Regeneração Urbana, o Município de Cantanhede teve aprovada a sua candidatura para a Regeneração Urbana da Cidade de Cantanhede, De entre os projetos aprovados, imateriais e matérias, constavam a Requalificação do Parque Verde da Quinta de S. Mateus, obra que se encontra concluída, a Requalificação do Mercado Municipal, a Requalificação do Parque de Exposições, bem como a construção do Auditório Municipal, projetos que numa primeira fase teriam que ser executados na sua totalidade. Por via da alteração na gestão das Parcerias para a Regeneração Urbana, em que os vários projetos passaram a ser encarados individualmente e não inseridos num projeto global, foi tomada a opção de prescindir da Requalificação do Mercado, do Parque de Exposições e do Auditório Municipal, situação esta que libertaria verbas FEDER suficientes para cobrir os 85% da contrapartida pública do investimento que se decidiu então levar a cabo: o Museu de Arte e do Coleccionismo de Cantanhede. Esta obra contava, à partida, com um vasto espólio para exposição, fruto da vontade do Prof. Cândido Ferreira, que disponibilizou as suas coleções, para que fossem expostas neste equipamento, único a nível nacional. O projeto de arquitetura foi elaborado e o concurso público para a construção foi lançado, sempre em perfeita sintonia com a CCDRC, que acompanhou de modo informal o andamento deste processo desde o seu início. Em termos processuais o concurso público ficou suspenso aquando da resposta aos erros e omissões, altura em que ocorreu uma redefinição de prioridades e um reajustamento, ao nível do QREN e por consequência ao nível da CCDRC. Tal reajustamento implicou, por parte de todos os

municípios, a desistência de alguns projetos e alteração de outros, uma vez que foram definidos os montantes a atribuir a cada município, uma vez que em maio de 2012 foi celebrado um Memorando de Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em que o Governo se compromete a aprovar um Programa de Apoio à Economia Local. Neste memorando, *“o Governo e a ANMP reconhecem a necessidade de proceder à reprogramação do QREN com o objetivo de maximizar a utilização dos fundos disponíveis para estimular o investimento gerador de riqueza e a criação de emprego, reforçando em paralelo a sua contribuição para o processo de consolidação orçamental.”* Concordam igualmente que *“no quadro de um acompanhamento sistemático da execução de todas as operações do QREN, se deva proceder em conjunto à avaliação contínua da capacidade de concretização por parte dos municípios dos projetos por eles promovidos, nos calendários programados.”* Em consequência desta avaliação resulta *“a rescisão de contratos de financiamento aprovados nos Programas Operacionais Regionais do Continente das Regiões Convergência, com a consequente libertação de recursos de pelo menos 250 milhões de euros, montante que no âmbito da reprogramação em curso, será predominantemente afetado aos programas “Impulso Jovem” e “Equipamentos Escolares”.* Nestas circunstâncias, sem o financiamento público de 85% previsto, tornou-se incomportável para o Município avançar com esta obra, pelo que a mesma ficou em carteira, aguardando novo reajustamento do QREN ou um próximo Quadro Comunitário de Apoio.” Em complemento a esta informação o Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal em 19/11/2012, presta a seguinte informação: “Por deliberação camarária de 11/04/2012 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorreu de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º

e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 22 de agosto de 2012, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 24/04/2012, sendo o anúncio do procedimento o n.º 1667/2012. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que dado o terminus do referido prazo e a impossibilidade de se poder proceder à resposta das mesmas o prazo de apresentação de propostas ficou suspenso. No ponto 20.3, do Programa de Procedimento, do presente processo de concurso e, na informação de abertura do procedimento, constava que: *“Mais se informa que, a adjudicação da presente empreitada se consubstanciará nos termos da candidatura ao QREN/Mais Centro – Eixo Prioritário 2 – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos – Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, Programa Integrado de Regeneração Urbana da Cidade de Cantanhede – Projeto do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, pelo que se a candidatura não se concretizar, a adjudicação da mesma não ocorrerá, nem haverá lugar a qualquer indemnização aos concorrentes.”*, pelo que não havendo concretização da candidatura supramencionada, não poderá haver lugar à adjudicação. Assim, atendendo às razões expostas na informação anexa, prestada pelo Dr. Pedro Castro, entende-se pois, que deverá o concurso público para Construção do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, por Empreitada, ser anulado, nos termos do n.º 20.3,

do Programa de Procedimento: *“Mais se informa que, a adjudicação da presente empreitada se consubstanciará nos termos da candidatura ao QREN/Mais Centro – Eixo Prioritário 2 – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos – Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, Programa Integrado de Regeneração Urbana da Cidade de Cantanhede – Projeto do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, pelo que se a candidatura não se concretizar, a adjudicação da mesma não ocorrerá, nem haverá lugar a qualquer indemnização aos concorrentes”*. Mais se informa que, dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, se deve determinar também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, pois as circunstâncias mencionadas ocorreram entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas. De igual modo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se deverá proceder à competente comunicação do teor da presente informação, às empresas que se registaram como interessadas no presente procedimento, bem como proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, para cumprimento do disposto no artigo 465.º do mesmo e atendendo aos fundamentos que foram anteriormente aduzidos. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” A Câmara, por maioria, tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) *Proceder à anulação do Concurso Público para “Construção do Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede por Empreitada”, nos termos do n.º 20.3 do Programa de Procedimento; 2) Dada a decisão de não adjudicação do referido procedimento e nos termos do n.º 2, do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, determinar a revogação da decisão de*

contratar do procedimento; 3) Anular o cabimento efetuado no âmbito da anterior adjudicação; 4) Comunicar o teor da presente deliberação às empresas que se registaram como interessadas no presente procedimento, conforme disposto no n.º 2, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos e proceder à comunicação da não celebração do contrato no portal da internet dedicado aos Contratos Públicos, para cumprimento do disposto no artigo 465.º do mesmo diploma. Abstiveram-se os Senhores Vereadores D. Icília Moço e Dr. Luís Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 – 1.ª REVISÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/11/2012, do seguinte teor: “O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é a entidade que aprovou uma Recomendação em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, nos termos da qual as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas. Este plano foi elaborado, de acordo com a legislação referida, sendo agora necessário proceder à sua primeira revisão adequando-o à atual Estrutura Orgânica do Município e contemplando as alterações introduzidas pelo Acordo Ortográfico. A presente revisão inclui ainda o Serviço Municipal de Fiscalização no leque das áreas de atividades abrangidas, dando seguimento a uma das sugestões de melhoria apresentadas no anterior relatório de auditoria, elaborado em 07/12/2011. Neste sentido submetemos à consideração superior a aprovação da primeira Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações

Conexas.” A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a 1.ª Revisão ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Abstiveram-se os senhores Vereadores D. Icília Moço e Dr. Luís Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL AOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através do ofício n.º 22/SSTCMC/2012, de 30 de outubro de 2012, os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, vêm solicitar à Câmara Municipal de Cantanhede o habitual apoio anual para fazer face às despesas com as atividades daquela Associação no ano de 2012. Sobre esta matéria, o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, veio estabelecer os critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas Câmaras Municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos e desportivos, ou que tenham como objetivo a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, no exercício das competências previstas nas alíneas o) e p) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Com este novo regime, estabelece-se, em primeiro lugar, que as transferências destinadas à concessão de benefícios sociais aos trabalhadores do município e respetivos familiares não abrangem benefícios que tenham o contributo de outras fontes de financiamento público, nomeadamente através de verbas do Fundo Social Municipal, ou de outros

sistemas ou subsistemas públicos ou privados de proteção social e cuidados de saúde. Em segundo lugar, que as transferências destinadas à concessão de apoio financeiro às atividades culturais, recreativas e desportivas devem privilegiar benefícios não abrangidos por outras fontes de financiamento público. Em terceiro lugar, que as referidas transferências só podem ser efetuadas para instituições dotadas de personalidade jurídica, legalmente constituídas e com a situação tributária e contributiva devidamente regularizada. Finalmente, em quarto lugar, é introduzido um limite quantitativo para as transferências a efetuar pelas autarquias locais, que corresponde a 3,5% do somatório anual das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados que sejam associados da instituição beneficiária da transferência, considerando o montante líquido multiplicado por 12 meses. No seu plano de atividades os SSTCMC têm um vasto leque de atividades de índole recreativa, cultural e desportiva, nos quais se destacam a participação de forma gratuita da sua Tuna em diversas festividades concelhias, a existência de uma equipa de futsal masculina com atividade regular não federada, a participação nas Tasquinhas de Rio Maior e da Expofacic, sendo que a primeira tem um carácter de representação municipal. De salientar que esta Associação completa no presente ano 30 anos de existência, pelo que apresenta um programa de comemorações que irão ter lugar no mês de novembro, nomeadamente, com a realização, entre outras atividades, de um Torneio de Futsal entre os serviços do Município, eucaristia em memória dos associados falecidos, festa convívio de comemoração daquele aniversário. De acordo com a informação prestada pela Direção daquela Associação, os Serviços Sociais têm, nesta data, 384 associados (225 CMC, 82 Inova e 77 aposentados). Deste modo, considerando a relevante atividade de cariz recreativa, cultural e desportiva anteriormente indicadas

e promovidas pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, dado que estão cumpridos os pressupostos estatuídos do diploma legal suprarreferido, coloca-se à consideração superior a atribuição do subsídio anual àquela Associação no montante de 12.500 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, correspondente ao subsídio anual concedido no presente ano àquela entidade, nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE OUTUBRO DE 2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de outubro de 2012.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de outubro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta*

anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIVERSIDADE ABERTA, ofício n.º

03/2012 datado de 31/10/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede entre as 17:00 horas e as 20:30 horas do dia 5 de dezembro de 2012 para a realização de uma conferência intitulada “Ambientes Virtuais de Aprendizagem: Recursos para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais”, com isenção do pagamento de taxas. Em 08/11/2012 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “O auditório está reservado para a presente iniciativa. Sugere-se que se isente o Centro Local de Aprendizagem da Universidade Aberta do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, à Universidade Aberta para a realização de uma conferência intitulada “Ambientes Virtuais de Aprendizagem: Recursos para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais”, a realizar no dia 5 de dezembro de 2012, entre as 17:00 horas e as 20:30 horas, de acordo com o previsto na alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Senhor Vereador Dr. João Dias.-----

7 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/10/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Academia CantanhedeGym vai organizar no próximo dia 21 de dezembro o seu tradicional Sarau de Natal, e nos dias 1, 2 e 3 de março de 2013 prevê organizar a terceira edição do Open Internacional de Ginástica Aeróbica Desportiva. Para viabilizar a realização dos eventos, foi solicitada a colaboração do Município de Cantanhede através da cedência do pavilhão “Marialvas”, bem como a respetiva isenção do pagamento das taxas devidas. Pelo exposto, e considerando que o trabalho desenvolvido pela Academia CantanhedeGym tem sido notável, obtendo excelentes resultados com a conquista de medalhas em prestigiadas provas nacionais e internacionais; Considerando que ambos os eventos ajudam na promoção da modalidade e fomentam o espírito desportivo de todos os atletas envolvidos; Sugere-se que se isente a Academia CantanhedeGym do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” no próximo dia 21 de dezembro de 2012 para a realização do Sarau de Natal da Academia CantanhedeGym-Associação e nos dias 1, 2 e 3 de março de 2013 para a realização da terceira edição do Open Internacional de Ginástica Aeróbica Desportiva, isentando a referida Associação do pagamento de taxas, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão*

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou o Senhor Vereador Dr. João Dias. -----

8 - CEDÊNCIA DE UM CAMPO DE FUTEBOL DE 11 DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA,

email datado de 12 de novembro de 2012 informando esta Autarquia da realização de um Curso de candidatos a árbitros de futebol de 11 e de Futsal, o qual terá lugar na Quinta da Fonte Quente – Tocha, nos dias 17, 18, 24 e 25 de novembro e solicitando a cedência de um campo de futebol de 11 do Complexo Desportivo da Tocha, com isenção do pagamento de taxas, nos dias 17 e 24 de novembro das 14:00 horas às 17:00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/11/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Uma vez que não estavam disponíveis os campos do C.D. Tocha, disponibilizamos o campo do C. D. Cantanhede. A proposta foi aceite pelo Conselho de Arbitragem de Coimbra. O Prof. Cláudio Nuno está a articular a reserva. Pelo exposto, sugere-se que se isente o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Coimbra do pagamento de taxas pela utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede nos dias e horas solicitados, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 16/11/2012, o Senhor Presidente autoriza a cedência de um Campo de Futebol de 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Coimbra, nos dias 17 e 24 de novembro de 2012, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº.*

169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido a 16/11/2012 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência de um Campo de Futebol de 11 do Complexo Desportivo de Cantanhede nos dias 17 e 24 de novembro do corrente ano, ao Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Coimbra, com isenção do pagamento de taxas.-----

9 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (LANCHES, MATERIAL DE DESGASTE E LIMPEZA) / RETIFICAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/11/2012 À ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE (AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

FINISTERRA):- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou novamente à Câmara o processo de “Educação Pré-Escolar – Componente de Apoio à família (Lanches, Material de Desgaste e Limpeza), presente na reunião de 06/11/2012, uma vez que se verificou que o valor do subsídio atribuído ao Agrupamento de Escolas Finisterra correspondente ao período de abril a julho de 2012 e a pagar à Escola Secundária de Cantanhede, estava incorreto. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a sua deliberação de 06/11/2012 e atribuir à Escola Secundária de Cantanhede um subsídio no valor de 6.401,00€ (seis mil quatrocentos e um euros), destinado à componente apoio à família correspondente ao período de abril a julho de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

10 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DA ATL NAS INSTALAÇÕES DA EB1/JI DE FEBRES ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISESC E A GIRASOL – ASSOCIAÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO DE FEBRES:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/11/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Analisada a minuta de protocolo para desenvolvimento de ATL nas instalações do estabelecimento de ensino, cumpre informar: Muito embora nada tenha a opor à minuta sugerida, entendo que, por uma questão de rigor técnico, devia ser feita uma pequena correção. Assim, no primeiro parágrafo do preâmbulo onde consta “Tendo por base a Lei de Bases do Sistema Educativo...”, sugiro que passe a constar “Considerando a Lei de bases do Sistema Educativo...” O mesmo se sugere para os parágrafos sétimo e oitavo, onde consta “Atendendo a que...”, ou seja também aqui se sugere que passe a constar “Considerando que...” Ainda no que se refere aos oitavo e nono parágrafos do preâmbulo, sugere-se que os mesmos passem a ter a seguinte redação: «Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal, o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, nomeadamente no que respeita aos apoios no âmbito da ação social escolar e no âmbito do desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, bem como na alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei 5-A de 11 de janeiro, que estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei; Entre: O Município de Cantanhede, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Vidaurre Pais de Moura, em cumprimento da deliberação de Câmara de

___/___/___, adiante designado por Município; O Agrupamento de Escolas FinisEsc, representado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória, José Manuel Tarelho Soares, adiante designado por Agrupamento, e A Girasol – Associação de Desenvolvimento de Febres, representada pelo seu Presidente da Direção, Vítor Manuel Catarino dos Santos, adiante designada por Associação, É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas...» Por sua vez, em 14/11/2012 a Divisão de Educação e Ação Social, presta a seguinte informação complementar: “Considerando o despacho n.º 14368/2010 que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas, conforme refere o despacho n.º 14460, de 26 de maio de 2008; Considerando que as IPSS prosseguem, entre outros, os seguintes objetivos: apoio a crianças e jovens; apoio à família; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando que o Município de Cantanhede, assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas no artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, nomeadamente no que respeita aos apoios no âmbito da ação social escolar e no âmbito do desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, bem como na alínea l) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos, nos termos da lei; remeto à consideração superior a proposta de protocolo a celebrar entre o Agrupamento de Escolas FinisEsc, o Município e a Girasol, no sentido de promover atividades de tempos livres na EB1/JI de Febres, dirigido às crianças que frequentam as escolas do 1.º CEB da Freguesia de Febres.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Gabinete Jurídico e bem assim a informação da Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas FinisEsc e a Girasol – Associação de Desenvolvimento de Febres, relativo ao desenvolvimento de ATL nas instalações da EB1/JI de Febres, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ATRAVÉS DO CLAS E PARA A RESPOSTA SOCIAL – BANCO DE RECURSOS COLMEIA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a relevância do funcionamento do Conselho Local de Ação Social de Cantanhede (CLAS, órgão da Rede Social, como uma plataforma de articulação de diferentes parceiros públicos a privados, assentando sobretudo no

trabalho em parceria alargada, efetiva e dinâmica, visando o planeamento estratégico da intervenção social local, articulando a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social do concelho de Cantanhede, vem a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), estabelecer com o Município de Cantanhede, através da proposta do presente Protocolo de Colaboração, um novo tipo de parceria entre entidades públicas e privadas, atuando dentro do mesmo território, baseada na igualdade entre os parceiros, na consensualização dos objetivos e na concertação das ações desenvolvidas pelos diferentes agentes locais, apelando à responsabilidade social de todos os agentes intervenientes no território de Cantanhede; Deste modo: Reconhecendo a existência de inúmeras famílias que, cada vez mais, carecem de apoio social específico, nomeadamente da necessidade de bens alimentares e outros, escassos no Banco de Recursos Colmeia; Reconhecendo igualmente o elevado número de bens doados solidariamente pela sociedade civil, os quais se encontram em estado inadequado ou são excedentários, pelo que ainda podem ser rentabilizados de forma diversificada e profícua, para benefício das famílias apoiadas pelo Colmeia; Atentando o exposto, a ASSSCC disponibilizou-se para acolher os bens do Banco de Recursos Colmeia, rentabilizando os excessos e perdas resultantes dos donativos, de forma consciente, materializando proventos e comprometendo-se a doa-los para apoio às famílias carenciadas do concelho de Cantanhede, inscritas nesta resposta social, em conformidade com as Normas de Funcionamento. Atendendo ao exposto, bem como às necessidades sentidas pelas famílias carenciadas e residentes no concelho de Cantanhede e na tentativa de rentabilização máxima dos recursos endógenos, entre parceiros públicos e privados e a sociedade civil, no âmbito da responsabilidade social, somos a apresentar à

consideração superior a proposta de minuta do Protocolo de Colaboração, a ser celebrado entre as duas entidades, com responsabilidades na prossecução de fins de apoio social, dentro do mesmo território e com o objetivo último de promover o combate à pobreza e exclusão social concelhio.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, tendo em vista a promoção do combate à pobreza e exclusão social, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO – 2012 / CONFERÊNCIA SÃO PEDRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis em Cantanhede doando Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Neste sentido e em resposta ao ofício da Conferência de São Pedro , datado de 26 de outubro de 2012 e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de sessenta (60) cabazes de Natal (conforme o número constante no ofício) com a finalidade de

comemorar esta época festiva, propondo a seguinte composição: - Caixa decorada com motivos de Natal; - 1L de leite; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1L de azeite; - 2 latas de atum; - 1Kg de sal; - 1Kg de açúcar; - 1Kg de cebolas; - 1/2Kg de alhos; - 1 caixa de biscoitos sortidos; - 1 bolo-rei; - 6 broas de natal; - 1Kg de arroz.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Informo que o custo unitário do cabaz é de 29,75 €, perfazendo um total de 1.785,00€, devendo os mesmos serem adjudicados à empresa Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, SA.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A., 60 Cabazes de Natal, ao preço de 29,75€ (vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos)/cada, o que perfaz o montante global de 1.785,00€ (mil setecentos e oitenta e cinco euros), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas do concelho, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2013:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

14/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Nos termos do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro de 2012 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 3,08%, conforme Quadro retirado do site do INE (anexo) e confirmado com esta entidade por telefone. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2013, sendo que, nos termos do nº. 3 do referido artº. 6º. deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de ser aprovada até ao dia 10 de dezembro de 2012, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2013. Informo ainda que as taxas indicadas nos artºs. 26º. ao 34º. (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva." *A Câmara, por maioria, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2013, nos*

termos do artigo 6.º do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Icília Moço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - COMEMORAÇÃO DO 30.º ANIVERSÁRIO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através de email datado de 14/11/2012 com o registo de entrada nesta Câmara n.º 1327 de 14/11/2012, os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, representados por Ana Maria Duarte Lopes, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculo com Karaoke no dia 16 de novembro de 2012. Este evento é organizado com o apoio e em parceria com a Câmara Municipal, e a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, pelo que se sugere o deferimento do pedido. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, mas verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 20 de novembro de 2012, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Por despacho proferido em 15/11/2012 o Senhor Presidente da Câmara, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de um

espetáculo de karaoke, no dia 16 de novembro, aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/11/2012 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de um espetáculo de karaoke, no dia 16 de novembro de 2012, aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede.*-----

15 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULO DE MÚSICA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / FREGUESIA DE

ANÇÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício datado de 13/11/2012 com o registo de entrada nesta Câmara n.º 1320 de 13/11/2012, a Freguesia de Ançã, representada pelo seu presidente Ricardo Isidro de Jesus Lopes dos Santos Rosa, requer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculo com DJ no dia 17 de novembro de 2012, estando a mesma prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 20 de novembro de 2012, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Informo ainda de que o valor das taxas será de 16,48€ (Licença de Espetáculos e Licença Especial de Ruído), nos termos da al. b) do n.º 2 do artigo 31.º e da al. a) e b) do n.º 2.1 do artigo 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 15/11/2012 o Senhor Presidente da Câmara, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de um espetáculo com DJ, no dia 17 de novembro, à Freguesia de Ançã, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/11/2012 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de um espetáculo com DJ, no dia 17 de novembro de 2012, à Freguesia de Ançã.*-----

16 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PROF. ANTÓNIO SOUSA, NO LUGAR DE VENDA NOVA, FREGUESIA DE BOLHO / PROPRIEDADE DE ISABEL

CORDEIRO DA SILVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 06/11/2012 à edificação em ruínas sita na Rua Prof. António Sousa, no lugar de Venda Nova, Freguesia de Bolho, propriedade de Isael Cordeiro da Silva, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 26/10/2012, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua Professor António Sousa, em Venda Nova do Bolho, encontra-se devoluta e em estado de ruína; 2. A construção é composta por paredes exteriores de alvenaria de pedra e à data da vistoria o telhado já havia ruído; 3. A construção encontra-se em ruínas e existe o perigo de derrocada para a via pública, visto o material que compõe as paredes está a desagregar-se diminuindo a capacidade

resistente das paredes; 4. O espaço interior encontra-se preenchido por vegetação e escombros resultantes do desabamento do telhado, sendo um foco de insalubridade para o local; 5. Nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição total da construção, ou em alternativa a demolição parcial, demolindo as paredes exteriores até uma altura máxima de 2,00 mts, dado que a edificação como se encontra, oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; 6. A intervenção deverá também prever a limpeza interior do prédio, tanto da vegetação, como dos escombros resultantes da demolição; 7. Os resíduos existentes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 8. O edifício não está classificado como imóvel a preservar. Na vistoria esteve presente o proprietário, Sr. Isael Cordeiro da Silva.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Notificar o Senhor Isael Cordeiro da Silva, na qualidade de proprietário do imóvel, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção no prédio sito na Rua Prof. António Sousa, no lugar de Venda Nova, freguesia de Bolho, passando pela demolição total da construção, ou em alternativa a demolição parcial, demolindo as paredes exteriores até uma altura máxima de 2,00 mts, dado que a edificação como se encontra, oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, e consequente remoção dos resíduos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, conforme preconizado no auto elaborado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia do Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

17 – PROCESSO DE OBRAS N.º 607/2008 / PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL /**DE ANTÓNIO JOAQUIM SILVA JESUS,** requerimento solicitando a esta Autarquia

a emissão de licença especial pelo período de 12 meses ao abrigo do artigo 88º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, para conclusão da obra objeto do processo n.º 607/2008. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 12 meses para terminar as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, uma vez que não conseguiu terminar a obra no prazo fixado na licença por dificuldades financeiras. A obra encontra-se em fase de acabamentos, faltando ainda a construção do anexo. Propõe-se o deferimento do pedido de licença especial, dado que se trata de uma obra inacabada em que é reconhecido o interesse urbanístico na conclusão da mesma.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de deferir por deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelo Senhor António Joaquim Silva Jesus, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 607/2008. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2729/2009 / LOTE N.º 55**DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE MAURO HUGO SIMÕES DE JESUS,**

requerimento datado de 22/10/2012 solicitando a esta Autarquia uma prorrogação de prazo por um período de 12 meses, ao abrigo do n.º 6 do artigo 58º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 60/2007, de 4 de setembro, para conclusão da obra objeto do processo n.º 2729/2009, sita no Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/11/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende prorrogar o prazo por 12 meses, para concluir a construção de uma moradia bifamiliar edificada no lote 55 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, construção que está praticamente concluída. Nos termos da Reunião de Câmara de 16 de setembro 2008, ficou estabelecido que o prazo para início da obra neste loteamento são 18 meses após a escritura de aquisição do prédio, e 36 meses para a sua conclusão. Acontece que o prédio foi escriturado em 22.01.2009, e a prorrogação para acabamentos deu entrada nestes serviços em 22.10.2012 depois de esgotado o prazo de 3 anos para conclusão da obra. Face ao exposto, remete-se o processo à consideração.” Por sua vez, na mesma data, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a prorrogação de prazo de 3 meses para conclusão da obra, mediante deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pelo Senhor Mauro Hugo Simões de Jesus, concedendo-lhe o prazo de 3 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 2729/2009, sita no lote n.º 55 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DO ALVARÁ
DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / DA FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE,**

requerimento datado de 24/07/2012, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras que aquela Entidade pretende efetuar, correspondente ao processo de obras n.º 1550/2012. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/11/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Fundação Ferreira Freire é uma instituição particular de solidariedade social, conforme se comprova pelos Estatutos da Fundação anexos, pelo que está isenta de taxas, nos termos do n.º 1.3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU a Fundação Ferreira Freire até à emissão da licença de utilização relativo às obras que aquela Entidade pretende efetuar, correspondente ao processo de obras n.º 1550/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS
PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE NOVEMBRO A 3 DE
DEZEMBRO DE 2012:-**

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

21 - SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE CARVALHO / APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício

n.º 6993 datado de 20/11/2012 solicitando a aprovação do projeto, bem como a emissão de declaração de interesse público da empreitada mencionada em título, considerando tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável, a fim de obter junto das entidades competentes a necessária autorização para utilização de solos. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Carvalho” e declarar o interesse público na realização daquela empreitada, dado tratar-se da alternativa técnica e economicamente favorável. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

22 - CAPELA MORTUÁRIA DE ENXOFÃES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2012 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que foi deliberado na reunião de câmara de 15/02/2011 atribuir um subsídio de 20.000€ destinados a participar a construção da Capela Mortuária de Enxofães; - Considerando que já foram liquidados 10.000€; - Considerando que esta obra ainda não se encontra terminada e que não prevê data para a conclusão da mesma; Considerando que o valor do subsídio restante só será liquidado após a conclusão da obra; - Considerando o exposto, proponho a anulação dos 10.000 comprometidos, voltando a propor este montante após conclusão da referida obra.” *A Câmara, por unanimidade e pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou*

retificar a sua deliberação de 15/02/2011, no sentido de anular 10.000,00€ dos 20.000,00€ atribuídos naquela reunião à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Murtede e destinados à realização da obra de “Capela Mortuária de Enxofães”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA – APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 20/12/2011:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de Câmara na sua reunião de 20/12/2011 que atribuiu aos Senhores Susana Maria Sequeira da Silva, Andreia Raquel Sequeira da Silva e André Filipe Sequeira da Silva um subsídio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede no montante de € 20.000,00, propõe-se a retificação da deliberação de reunião de Câmara onde consta”(…) um subsídio de 20.000,00 € (trinta mil euros) (...)” para “(...) um subsídio de 20.000,00 € (vinte mil euros) (...)”. (...). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou retificar a sua deliberação de 20/12/2011, relativamente ao subsídio atribuído aos Senhores Susana Maria Sequeira da Silva, Andreia Raquel Sequeira da Silva e André Filipe Sequeira da Silva com o pagamento à Senhora Susana Maria Sequeira da Silva, destinado à realização de obras de melhoria na habitação sita na Rua Conselheiro Ferreira Freire, n.º 84, no lugar de Arrôtas, freguesia de Pocariça, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados*

Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, previstos no capítulo III do referido Regulamento, no sentido de passar a constar “(vinte mil euros)”, no extenso do valor do subsídio atribuído e não “(trinta mil euros)”, conforme consta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 – PROTESTO CONTRA A PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO – CONCELHO DE CANTANHEDE:- O Senhor

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um Manifesto de Protesto contra a Reorganização Administrativa do Território, subscrito por todos os Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho de Cantanhede e entregue na Câmara Municipal no passado dia 17/11/2012, aquando da realização de uma manifestação da população do Concelho, do seguinte teor: “Porque estamos hoje aqui? – Porque foi apresentada à Assembleia da República uma proposta de reorganização administrativa do território. – Porque a proposta foi apresentada ao parlamento nacional no dia 5 de novembro, ficando disponível publicamente em 8 de novembro. Mas ainda não foi votada. É por isso que estamos aqui! Porque estamos hoje aqui? – Porque essa proposta (da responsabilidade da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território, em cumprimento da lei (n.º 22/2012, de 30 de maio) visa e penaliza o concelho de Cantanhede, com a fusão/agregação/extinção de cinco freguesias (envolvendo diretamente 10 freguesias e colocando em causa a estrutura orgânica plenamente funcional existente no concelho com as atuais 19 freguesias. – Porque *quem não se sente, não é filho de boa gente!* E por isto reagimos! Por isto estamos hoje aqui! Porque estamos aqui hoje? – Porque a proposta indica as freguesias que são agregadas/fundidas/extintas. – Porque esta proposta põe em causa e faz perder a

autonomia administrativa, territorial e financeira de freguesias que em tempos e por vontade expressa do povo, em articulação com os seus governantes, lhes foram reconhecidas e instituídas. Por isto hoje estamos aqui! Porque estamos aqui hoje? – Porque repudiamos e nos indignamos com a proposta que foi apresentada. – Porque não concordamos com o vazio de critérios sensatos, claros, objetivos, justificativos de uma verdadeira reforma administrativa autárquica nacional. – Porque esta proposta é um crime brutal para com a democracia. Por isso estamos hoje aqui! Porque estamos aqui hoje? – Porque esta proposta quer acabar com a sã e verdadeira política – com sentido de responsabilidade, de proximidade, de zelo, de interesse, de dedicação, de boa gestão da coisa pública – que as Freguesias praticam por meio dos seus Executivos e das Assembleias. – Porque esta proposta é um atropelo à história, um atropelo à cidadania, um desrespeito pelo povo e pelos seus eleitos locais. Estamos hoje aqui porque este não é o caminho a seguir. Porque este não é o caminho para se poupar os milhões que o Governo anuncia que precisa para as suas contas. Estamos hoje aqui porque somos o povo, somos os seus representantes, somos os que serão diretamente visados por esta sentença! Pois são as juntas, em estreita articulação com a Câmara Municipal, as entidades que mais contribuíram para o desenvolvimento local e para a melhoria significativa da qualidade de vida das nossas populações. É este o poder autárquico local, democrático que o 25 de abril nos trouxe. Porque sabemos para onde queremos ir e temos a certeza que não é por aqui! Pelo exposto, pedimos que façam chegar à Assembleia da República este largo e expressivo manifesto, apelando a que os deputados do Parlamento REPROVEM esta proposta, assim como nós reprovamos!”

A Câmara tomou conhecimento do referido documento, tendo, por unanimidade, deliberado remeter cópia do mesmo à Sr.ª Presidente da Assembleia da República,

aos Líderes das Bancadas Parlamentares com assento na Assembleia da República, ao Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território e ao Presidente da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 6 a 19 de novembro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças de condução efeitos IMTT;- 11 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando emissão de licença especial de ruído;- 6 requerimentos solicitando emissão/revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar na Feira Quinzenal de Cantanhede;- 1 requerimento solicitando emissão de licença para lançamento de fogo de artifício;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 7 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 74 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias; - 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 3 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4301 a 4416 da importância de 177.925,98€ (cento e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco euros e noventa e oito cêntimos). A Câmara tomou

conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----